



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020

PROCESSO Nº 47/2020

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjal, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no local e data abaixo mencionados, licitação na modalidade Tomada de Preços, **no dia 04 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a espécie, ocasião em que serão efetuados o recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta técnica e a proposta de preço.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

LOCAL: LARANJAL - PR

DATA DE ABERTURA: 04 de Setembro de 2020. **HORA:** 09:00 horas.

1. OBJETO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 Solicitamos a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços contábeis junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando os trabalhos da Entidade no atendimento as exigências da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA** que fazem parte integrante do presente Edital.

1.3 O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 37.656,00 (trinta e sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais)**, divididos em 06 parcelas mensais, iguais e sucessivas, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 13 (treze) anexos, a saber:

ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IX: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas interessadas que atuem em ramo de atividades compatível com o Objeto desta licitação e que sejam portadoras do **Certificado de Registro Cadastral**, fornecido após o seu cadastramento junto ao município de Laranjal – Paraná. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela execução dos serviços.

2.2 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.3 - Não será admitida a participação de licitantes:

2.3.1 - Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.3.2 - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - É vedada à participação de pessoa jurídica:

- a) que não preencha os requisitos do Edital;
- b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) em consorcio;
- d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

2.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2.6 - Após o horário estabelecido neste Edital, para a abertura deste certame, nenhuma proposta será recebida.

2.7 - A não apresentação do cadastro de fornecedores implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo ANEXO XI)

3.2. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A **Documentação, Proposta Técnica e Proposta**, deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário, fixados para o encerramento desta licitação, **em envelopes separados e fechados**, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 47/2020

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"**

O terceiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇO"**

5. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

5.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação":

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CARTÃO DE CNPJ**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (declaração conforme modelo do Anexo V).
 - b.1) Toda licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo V), sob pena de não poder participar da licitação, a qual é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte.
 - b.2) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à desconformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- c) A documentação acima citada (item "b") deverá estar acompanhada de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que comprove estar o mesmo em vigor;

- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão negativa quanto à dívida ativa da União e INSS);
- g) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da firma;
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal.

j) Da Qualificação Técnica:

j.1) Declaração da empresa, com indicação do Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital, e que poderá ser o profissional cadastrado junto ao TCE/PR, como responsável pelas informações contábeis dos serviços descritos neste Edital. Esta declaração deverá conter também, a sua disponibilidade de horário (a ser designado pela Prefeitura Municipal) e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

j.2) Prova de situação regular do Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital, junto ao Conselho Regional de Contabilidade no Estado do Paraná - CRC.

j.3) Declaração que a empresa está apta a dar suporte, assessoria e consultoria nas áreas solicitadas e bem como no sistema instalado nesta prefeitura (Sistema Equiplano Sescp550). (Declaração com firma reconhecida, fornecida pela fabricante do software de gestão pública, utilizado pela prefeitura).

j.4) O Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, ou sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; ou administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

j.4.1) No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior (desde que comprove conhecimento

técnico de acordo com os itens j.3 e j.4), e desde que a substituição seja aprovada pela Administração e haja comprovação conforme j.4.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item 6, em documentos originais ou cópias autenticadas.

6.1 - A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações.

6.2 - O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações solicitadas, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

6.3.1- A Nota Técnica [NT] compreenderá no máximo de **100 (cem) pontos** e será obtida por meio da somatória dos quesitos relacionados nos subitens **6.3.3. e 6.3.4.**

6.3.2 - A proposta técnica será composta pelos elementos de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA” e “QUALIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO”.

6.3.2.1 - No elemento de “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA**” serão analisados e pontuados os critérios:

a) N1 - número de clientes atendidos simultaneamente;

6.3.2.2 - No elemento de “**QUALIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO**”, serão analisados e pontuados os critérios:

a) N2 – titulação do profissional;

b) N3 - experiência do profissional em trabalhos na área de Contabilidade pública.

6.3.3 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA.

Pontuação Máxima do Elemento: **54 pontos [N1]**

6.3.3.1 - Número de clientes atendidos [N1]:

6.3.3.1.1 - Número de clientes atendidos simultaneamente pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando no suporte de sistemas de gestão pública ou consultoria/assessoria na área de gestão pública, que contemplem no mínimo, a área de contabilidade pública ou planejamento ou orçamentário, junto às entidades da Administração Pública:

- a) de 01 a 04 clientes – 10 pontos;
- b) de 05 a 08 clientes – 30 pontos;
- c) de 09 a 11 clientes – 40 pontos;
- d) de 12 ou mais clientes – 54 pontos.

Pontuação máxima: 54 [N1]

6.3.3.1.1.1 - Nesse quesito, a proponente deverá apresentar a Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestando serviços de suporte de softwares integrados de gestão pública, ou consultoria/assessoria na área de gestão pública (que contemplem no mínimo, a área de contabilidade pública ou planejamento ou orçamentário), junto às entidades da Administração Pública.

6.3.4 - QUALIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO. Pontuação máxima do Elemento: **46 pontos [N2+N3]**

6.3.4.1 - A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionado ao profissional Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

6.3.4.2. - Titulação do Profissional [N2]:

6.3.4.2.1 - Comprovante, que o contador que será responsável pelos serviços pedidos no Edital, possui o cadastro junto ao CRC:

- a) de 1 ano a 2 anos - 10 pontos;
- b) de 2 anos e um mês a 3 anos – 15 pontos;
- c) de 3 anos e um mês a 5 anos – 20 pontos;
- d) acima de 5 (cinco) anos e um mês – 25 pontos.

Pontuação máxima: 25 pontos [N2]

6.3.4.3. - Experiência do Contador em Trabalhos Similares (na área de gestão pública, que seja condizente ao Objeto do Edital) [N3]:

6.3.4.3.1 - Atestados de capacidade técnico-profissional, emitido por Entidade Pública, em nome do Contador responsável pelos serviços pedidos no Edital, que contemplem experiência na **área contabilidade pública ou planejamento ou orçamentário**, a ser pontuada da seguinte forma:

- a) acima de 04 anos – 21 pontos;
- b) de 3 e um mês até 4 anos – 15 pontos;
- c) de 2 anos e um mês até 3 anos – 10 pontos;
- d) de 1 ano até 2 anos – 5 pontos;
- e) inferior a 1 ano – 0 pontos.

Pontuação máxima do item: 21 pontos [N3]

6.3.5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.3.5.1. - A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NTA} = \text{N1} + \text{N2} + \text{N3}.$$

$$\text{NPT} = 100 \times (\text{NTA} / \text{MNT})$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NTA = Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

6.3.5.2.1. - O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

6.3.5.2.2. - Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

7.3.5.3. - Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

6.3.5.4 - Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

6.3.5.5. - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que resultarem em Nota Técnica [NT] inferior a 30 pontos.

6.3.5.6. - O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

6.3.5.7. - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.3.5.7.1. - Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet.

7. ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, no do CNPJ/MF, endereço, números de telefone, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.2 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

7.2.1 - Estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

7.3 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

- a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;
- b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;
- c) Número da Tomada de Preços;

d) Preços Unitários e Globais;

e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

7.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias à prestação dos serviços.

7.5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

7.6 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas no Edital.

7.7 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de nº 1 - DOCUMENTACAO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

8.2 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicara aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

8.3 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se a

Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de n02, relativos às propostas de preços.

8.4 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

8.5 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

8.6 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passara a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

8.7 – Serão abertos os Envelopes de no “2”, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

8.8 – Após abertas às propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

8.9 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.10 – Após a abertura dos envelopes n 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procedera ao resultado na mesma hora.

8.11 – A Comissão de Licitação e facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligencias ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.12 – As dúvidas que eventualmente surjam durante as sessões publicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

8.13 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das qual a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

9. DA MODALIDADE

9.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Laranjal, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “TÉCNICA E PREÇO” de conformidade com as disposições do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10. JULGAMENTO

10.1 - Esta licitação e do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

10.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitada o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

10.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

10.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

10.5 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente e atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

10.7 - Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10.8 - Apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.

c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para sessão pública de abertura do envelope no 1, por meio eletrônico, no endereço indicado no Edital (Prefeitura Municipal de Laranjal – Rua Pernambuco 501, Centro) CEP 85.275.000, na cidade de Laranjal - Paraná, no horário de expediente.

11.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

11.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado as demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

11.5 - Recebida à impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal, que decidira em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

11.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 19.3;

b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado no e-mail licitacaolaranj@hotmai.com; no horário de expediente.

11.8 - Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de

Licitação, motivadamente e havendo interesse atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do município e no sítio www.laranjal.pr.gov.br.

11.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.12 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contra razões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 11.6 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirada o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante deste Edital.

12.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior, poderá o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

12.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá a Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou são conhecidos após o julgamento (§ 5o, art. 43, Lei 8.666/93).

12.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo.

13.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverá ser atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, devendo o fornecedor se dirigir até o município para assinar o referido contrato.

13.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 21.2.

13.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.7 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual.

13.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderá efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

13.9 - São obrigações da Licitante vencedora:

- a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Laranjal - Paraná.
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente certame licitatórios.
- g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

13.10 - Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- (b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

13.11 - O MUNICIPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar a outra.

13.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados a Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O objeto da presente licitação deverá ser executado imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato e de acordo com a Planilha de Serviços, constantes neste Edital - Anexo I - Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega da nota fiscal.

15.2 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).

15.3 - Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome, CNPJ/MF no 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

15.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

15.5 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficarão pendentes até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou Reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

15.5.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o Exercício 2020, sob a seguinte indicação:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00780	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	03.004.04.122.0401.2016	00000	E

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao XXXXXXXXXXXX.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

25.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos e complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

26.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26.4 – É facultado a Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

26.5 – A(s) Licitante(s) assumira (ao) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) a Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

26.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que devera (ao) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

26.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8078(D.O.U. de 12/09/90).

26.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19. VIGÊNCIA

O Contrato firmado terá **duração 06 (seis)** meses a partir do dia que iniciar-se a licença da servidora efetiva do cargo, data em que o município dará a ordem para início do serviços.

20. JUSTIFICATIVA

- Considerando que a Contadora concursada desta Entidade, estará em licença maternidade, durante 06 (seis) meses, e que não há um (a) contador (a) atualmente na Prefeitura que tenha conhecimento para continuar os serviços até então prestados pela servidora concursada.

- Considerando que trata-se de serviços que atendem as necessidades permanentes da Administração, deverão ser contratados os serviços, pelo período de 06 (seis) meses, por licitação.

- Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade, administrada por contador, para prestar serviços contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissional com notória especialização e experiência na área pública, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

21. FUNDAMENTOS LEGAIS

A modalidade de Licitação será Tomada de Preços, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata e Termo de Referência.

22. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras não previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e que por lei couberem:

- Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA**;
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT).
- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Termo;
- Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações e de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- Cumprir as orientações, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;
- Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prefeito Municipal.
- Comunicar formalmente e previamente toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

24. OBRIGAÇÕES

Durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, fixando o prazo para sua correção;
- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no Contrato;

- Colaborar, sempre que possível, com medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Prestar as informações e esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para a execução do Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA** referentes ao objeto deste Termo;
- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo secretário administrativo que ficará responsável por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato.

Laranjal – PR, 04 de agosto de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando e auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

JUSTIFICATIVA. Considerando que a Contadora concursada desta Entidade, estará em licença maternidade, durante 06 (seis) meses, e que não há um (a) contador (a) atualmente na Prefeitura que tenha conhecimento para continuar os serviços até então prestados pela servidora concursada.

- Considerando que trata-se de serviços que atendem as necessidades permanentes da Administração, deverão ser contratados os serviços, pelo período de 06 (seis) meses, por licitação.

- Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade, administrada por contador, para prestar serviços contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissional com notória especialização e experiência na área pública, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

1. Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição.
2. Elaboração e encaminhamento das prestações de contas de convênios, auxílios e subvenções sociais (SICONV, SIGPC, SIMEC, SIT, SIFF).
3. Elaboração e encaminhamento da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
4. Elaboração e encaminhamento do SIM-AM (Módulos: Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Tributário e Obras Públicas)
5. Elaboração e Execução Orçamentária, cumprimento da Agenda de obrigações do TCE.
6. Elaboração dos trabalhos de Tesouraria (Conciliações Bancárias, Compensação, Lançamento de Receita)
7. Elaboração de relatórios da Folha de Pagamento para encaminhar ao Financeiro.
8. Elaboração e encaminhamento de Declarações (DCTF) para a Receita Federal.

DO PAGAMENTO

Desta forma o valor da contratação teve como base os vencimentos dos profissionais efetivo.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução;

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento e execução dos serviços e entrega dos produtos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar e entregar os produtos conforme pactuado.

A Contratada não poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos pactuados e Termo de Referência e Anexos.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no Edital, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº47/2020

EDITAL: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

Conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital da **Tomada de Preços nº 02/2020**, conforme segue:

Prestação de serviços contábeis junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJAL**, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da entidade no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALOR MENSAL: R\$ _____, __. (_____).

VALOR GLOBAL POR XX (XX) MESES: R\$ _____, __. (_____).

- 1 - O prazo de validade da proposta de preços e de 60 (Sessenta) dias a contar da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- 2 - Os serviços serão prestados pela carga horária disposta em contrato cuja competência estará adstrita às ordens do Sr. Prefeito Municipal;
 - 2 - Os pagamentos serão realizados no prazo do 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
- 3 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada
- 4 . Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

execução dos serviços.

Local, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal da empresa

Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2020
EDITAL: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. no _____, inscrito no CPF/MF sob no _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local, de de xxxx.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2020

EDITAL: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

MODELO DE DECLARACAO

(EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG no _____ e inscrito no CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 20XX

Representante Legal

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2020

EDITAL: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade - **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx**, realizado pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX.

Local e data _____

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante, devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Item VI, o, do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório 2019, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, antes da abertura oficial das propostas; e



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que de tem plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa

Juntamente com a assinatura do seu representante.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A Comissão Municipal de Licitação do Laranjal – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto a contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 20XX.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02 /2020

O representante da empresa... Inscrita no CNPJ sob o nº..., situada no endereço _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47 /2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02 /2020

I – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, o XXXXXXXXXX, com sede na Rua Pernambuco 501, Centro, na cidade de LARANJAL, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado **A EMPRESA** _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ CPF: _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente contratação decorrente do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório – modalidade **Tomada de Preços nº 02/20XX** e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital da **Tomada de Preços nº 02/20XX** e respectivos anexos, publicados pela Prefeitura Municipal de Laranjal constante da Tomada de Preços 02/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme as especificações constantes nos anexos do edital.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de **Tomada de Preços** nº **02/20XX** e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ _____(_____).

Parágrafo Único: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, até a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

- a) Comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de casa pagamento certidão negativa, atualizada, de débitos junto a Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido;
- b) Havendo erro na fatura/ nota/ recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 2020.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo para **execução dos serviços será de 06 (seis) meses**, iniciando na data da assinatura do presente contrato.

A vigência do contrato será até xx/xx/2020, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, igualmente, além dos dispositivos no parágrafo único da clausula primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança para com os serviços prestados a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de qualidade e segurança por cujos encargos responderam unilateralmente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei no 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENÇÃO DE PAGAMENTO

O Prefeito suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstâncias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Clausula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;

c) se a CONTRATADA, sem previa autorização Prefeito de XXXXXXXXXXXX, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual, pelo Prefeito de XXXXXXXXXXXX está entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Primeiro: O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos a CONTRATADA se o critério do Prefeito do XXXXXXXXXXXX, não forem necessários a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indenizara o XXXXXXXXXXXX por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os Prejuízos, a prefeitura poderá efetuar a pagamento compatível a contratada:

a) dos serviços corretamente executados e medidos;

b) de outras parcelas, a critério do XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Quarto: No caso da prefeitura precisar recorrer à via judicial para rescindir o contrato, ficara a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas de danos, custas, processuais e honorários de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicar as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do gestor de contrato.

b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficará impedida de participar de novos contratos com o fundo, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do fundo relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo da Comarca de Pitanga – PR, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, e obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura

da

CONTRATADA

xxxxx

Prefeito

Municipal de XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases Da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020** inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

esclarecimentos solicitados pelo Prefeito, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br